



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 064/2011, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., que tem por objeto a cessão de direito de uso de sinais de TV por assinatura e prestação de serviço de instalação, distribuição e disponibilização desses sinais.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e as empresas NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. e CLARO S.A., neste ato representadas por ANTÔNIO SOARES DE LIMA NETO e WANDA ALVES PEREIRA, tendo em vista as manifestações da Comissão Especial Permanente de Gestão – COPEGE, fls. 1240 e 1331, a concordância da CONTRATADA, fls. 1237/1238, o Parecer nº 516/2015-ADVOSF, documento nº 00100.074493/2015-81, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.084973/2015-50, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000530/2010-81, resolvem aditar o Contrato nº 064/2011, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 064/2011 fica prorrogado de 22 de julho de 2015 a 21 de julho de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2014 (data do terceiro aniversário do Contrato) e julho de 2015 (data do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A titularidade, referente à parte CONTRATADA, constante do preâmbulo do **Contrato nº 064/2011** passa a ser da empresa **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade de Monções, 1º Andar, São Paulo – SP, CEP: 04565-907, com filial estabelecida no SIG SUL, Quadra 01, Lote 725, Brasília – DF, CNPJ nº 40.432.544/0440-04.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração descrita no *caput* desta cláusula se dá em função da Incorporação da empresa NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., processada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014, fls. 1342/1351 do Processo nº 00200.000530/2010-81.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE001859, de 6 de julho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste Instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

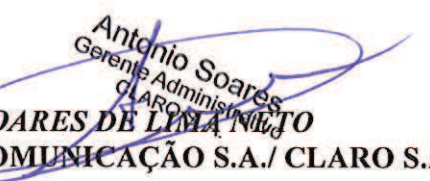
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Quarto Termos Aditivos e Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 21 de Julho de 2015.


ILANA TROMBKA

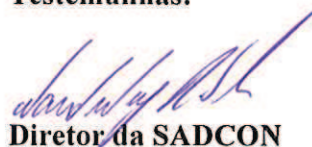
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ANTÔNIO SOARES DE LIMA NETO
Gerente Administrativo
CLARO S.A.
NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. / CLARO S.A.


WANDA ALVES PEREIRA
NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. / CLARO S.A.

Wanda Alves Pereira
Diretor Operações
CLARO S. A.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. 5TA prorrogação + alteração de razão social 00200 000530 2010 81 (A) CONFERIDO (NV) doc

